

DOCUMENTO	
Documentação	
SOCIOMBIENTAL	
Fonte	JB
Data	10/2/2000 Pg 13
Class.	28

O desafio das águas

JOSÉ SARNEY FILHO*

Até o início dos anos 70, a maior parte dos rios dos Estados Unidos conduzia esgoto *in natura*. A situação começou a mudar a partir de 1972, com o Clean Water Act, a lei da água limpa. Em pouco menos de 30 anos, o número de americanos beneficiados com tratamento de esgoto mais do que duplicou e a poluição industrial caiu drasticamente. O custo foi de 100 bilhões de dólares, pago em conjunto pelos setores público e privado.

Essa lei exige que cada cidade ou indústria tenha permissão para lançar carga poluidora em rio. A autoridade só concede permissão se o poluidor provar que usa a melhor tecnologia disponível para tratamento do esgoto de seu ramo de atividades. A regra é a mesma para um rio caudaloso, com grande capacidade de assimilação, e para um pequeno córrego. É uma lei atraente, porque adota os mesmos padrões de emissão de poluentes para todo o território americano. O custo é muito alto, porém, para um país como o Brasil.

Com menos recursos, o modelo adotado pela França, a partir de 1964, também conseguiu recuperar a qualidade dos rios. Além do controle da emissão de poluentes, os franceses criaram as agências de água, que funcionam como escritório técnico e financeiro, e os comitês de bacia hidrográfica, uma espécie de parlamento das águas. Com a participação dos usuários de recursos hídricos e de representantes da sociedade civil no processo decisório, a recuperação dos rios deixou de ser uma guerra entre o poder público e os poluidores. Em lugar do conflito, a cooperação dos usuários resultou em metas pactuadas para melhorar a qualidade da água. Essas metas representam um meio termo entre o ambientalmente desejável e o socioeconomicamente possível. Não há a exigência de adoção da melhor tecnologia disponível; em contrapartida, o uso dos rios passou a ser cobrado. Essa cobrança induziu ao tratamento de esgotos e à redução dos desperdício no consumo. Os recursos formam um fundo financeiro em cada bacia, gerenciado pela respectiva agência de água, e financiam ações de controle de poluição de interesse coletivo. Em apenas 15 anos, a França quintuplicou o número de estações de tratamento de esgotos.

Inspirado no exemplo francês, o Brasil criou, em 1997, sua legislação sobre recursos hídricos (Lei 9433/97), que trata da qualidade das águas dos rios, bem como da quantidade, por ser esta uma questão chave para o desenvolvimento da região semi-árida. Mais complexo, o modelo brasileiro adapta-se à federação, em que os rios tanto podem ser de domínio da União quanto dos estados. Por isso, a Constituição de 1988 previu a existência do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que foi detalhado na lei de 1997. Nos próximos anos, o Brasil terá dezenas de comitês de bacias, com suas respectivas agências de água, enquanto a França tem apenas seis.

Determinado a implantar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o governo federal propôs a criação da Agência Nacional de Águas, a ANA, entidade reguladora da utilização dos rios de domínio da União, já aprovada na Câmara, no último dia 18. Ao contrário das agências de água, que serão entidades de direito privado para dar flexibilidade ao sistema, a ANA será entidade de direito público, uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, mas com autonomia administrativa e financeira. Para garantir a descentralização, a ANA estabelecerá contratos de gestão com as agências de água e, mais importante, serão os comitês de bacia que decidirão quando e quanto cobrar pelo uso dos rios. Assim, tudo que puder ser resolvido localmente não será encaminhado ao governo federal.

A ANA contribuirá para a solução de dois graves problemas do país: as secas prolongadas, especialmente no Nordeste, cujo enfrentamento não depende apenas do aumento da oferta de água, mas também do gerenciamento da demanda, incluindo a adoção de regras de racionamento, e a poluição dos rios, quando a ação exigida tiver de ser pactuada no âmbito da bacia hidrográfica, abrangendo mais de um estado.

Os benefícios sociais da implantação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos serão ainda mais relevantes. Um exemplo concreto é o da crise de abastecimento de água em Campina Grande, na Paraíba. Há mais de um ano, o estoque de água do açude Boqueirão já estava muito baixo; a seca terminou de esvaziar o reservatório. Além de abastecer a população, o açude é usado para irrigação. Cada hectare irrigado utiliza uma quantidade de água equivalente ao consumo de cerca de 400 pessoas, o que acelerou a queda do nível de água de Boqueirão e provocou um racionamento preventivo.

A população de Campina Grande foi obrigada a comprar água de carro-pipa, pagando mais de R\$ 2,00 por metro cúbico, enquanto a perda da renda do irrigante por efeito de racionamento é inferior a R\$ 0,20 por metro cúbico de água. Teria sido muito mais econômico para a população, se ela tivesse começado a pagar, muitos meses antes, um sobrepreço de R\$ 0,20 por metro cúbico, que serviria para formar um fundo financeiro. Esse fundo indenizaria os irrigantes, para que eles não plantassem, o que pouparia grandes quantidades de água. Pagando apenas R\$ 0,20 a mais por metro cúbico de água, os habitantes de Campina Grande teriam atrasado o racionamento e não gastariam por tanto tempo uma quantia 10 vezes maior pela água do carro-pipa. A falta de ação preventiva também explica o racionamento no Recife, a perda de safra de arroz no Rio Grande do Sul e a interrupção no abastecimento de grandes cidades, como Campinas e Rio de Janeiro.

A solução dos problemas não se dará da noite para o dia. Em países avançados, o processo levou décadas. Estamos apenas dando o primeiro passo. Antes tarde do que nunca.

*Ministro do Meio Ambiente